



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 628/2025

Ofício nº 1.026/2025

Ibatinga, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 465/2025, dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Mira, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 465/2025, da Câmara Municipal, referente às informações sobre os fundamentos e normas que são utilizados para a inclusão de nome de crianças na lista de espera para vagas em creches no município de Ibatinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57B4-03F7-A009-959B



Ibitinga/SP, 29 de Agosto de 2025.

Ofício SME nº 264/2025

Ref. Requerimento nº 465/2025

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDAMENTOS E NORMAS QUE SÃO UTILIZADOS PARA A INCLUSÃO DE NOME DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 465/2025, de autoria dos nobres vereadores Murilo Bueno, Rafael Barata e César Urtado, que solicita informações sobre os fundamentos e normas utilizadas para a inclusão de crianças em lista de espera para vagas em creches da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação informa o seguinte:

A inscrição e a matrícula na etapa de creche da educação infantil da rede pública municipal de Ibitinga são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 4.558, de 2 de outubro de 2019, que define os critérios e as etapas para a inscrição de alunos. No que se refere à idade mínima para atendimento em creche, esta está disciplinada no Regimento Único das Unidades Escolares de Educação Infantil da Educação Básica do Município de Ibitinga, em seu artigo 26, que estabelece a divisão etária dos grupamentos de crianças com base na idade cronológica, sendo este regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 1º de dezembro de 2021.

O documento está disponível para consulta na secretaria Municipal de Educação e em todas as Unidades Escolares da rede municipal.

Quanto aos trâmites de inscrição, matrícula, reclamações ou recursos, os procedimentos ocorrem de forma distinta: para inscrição, o responsável deve comparecer ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Caso haja vaga disponível, o interessado é convocado para realizar a matrícula. Já as reclamações ou recursos devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57B4-03F7-A009-959B

protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo garantido o prazo de 15 dias para resposta oficial.

Quando não há vagas, a criança é incluída na fila única de espera da rede municipal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.558/2019, garantindo a ordem cronológica e a transparência. Os critérios de inclusão consideram, entre outros aspectos, a vulnerabilidade social e a ordem cronológica de manifestação de interesse. Não é possível estimar um prazo fixo para atendimento da demanda reprimida, pois a liberação de novas vagas depende de desistências ou de expansão da rede. Ressalta-se que a lista de espera é publicada de forma transparente no sítio institucional da Prefeitura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.698, de 11 de julho de 2018.

Adicionalmente, a Secretaria de Educação vem realizando estudos de demanda manifesta e oculta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, visando identificar com maior precisão as necessidades atuais e futuras da população. Esses estudos subsidiam o planejamento da oferta de vagas, permitindo à Administração Municipal adotar medidas adequadas para a ampliação da rede e melhor atendimento às famílias ibitinguenses.

Oportuno informar que está em planejamento a construção de duas novas unidades escolares para atendimento de crianças de 6 meses a 5 anos em Tempo Integral.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.



Karina Rossi Assme Nakamura

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57B4-03F7-A009-959B



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 57B4-03F7-A009-959B